

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
116186

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005027035
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Contratação do Software FIGMA
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho .
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura do Termo de Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de informações da Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Licença Figma Organization Acesso Full	Licença	15	R\$ 5.292,09	R\$ 79.381,35
1	2	Figma Professional Acesso Full	Licença	14	R\$ 1.325,70	R\$ 18.559,80
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$97.941,15

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$97.941,15 (noventa e sete mil e novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos) .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

01	
Descrição do item 001 Código 670 - Licença para Uso de Software, conforme Termo de Referência.	
Informações Adicionais Licença Figma Organization Acesso Full	
Quantidade	15
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	edifício da sti (complexo da sec. economia)
Valor Unitário	R\$ 5.292,09
Valor Total	R\$ 79.381,35

01	
Descrição do item 002 Código 670 - Licença para Uso de Software, conforme Termo de Referência.	
Informações Adicionais Figma Professional Acesso Full	
Quantidade	14
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	edifício da sti (complexo da sec. economia)
Valor Unitário	R\$ 1.325,70
Valor Total	R\$ 18.559,80

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:
- 4.2.** A presente contratação tem como objeto a aquisição de 18 (dezoito) licenças de uso do Software Figma, na versão Organization, por um período de 12 meses.
- 4.3.** O Figma será utilizado por diversas unidades da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI), abrangendo equipes de design e desenvolvimento, além de outros departamentos que necessitem de uma plataforma colaborativa para criação de protótipos, design de interfaces e prototipagem interativa.
- 4.4.** Esta contratação visa proporcionar à STI uma solução escalável, segura e integrada, que permita a colaboração em tempo real, o gerenciamento centralizado de projetos e a segurança de dados essenciais para a atuação de grandes equipes. Essa versão foi escolhida devido aos recursos avançados que atendem à necessidade de gestão de múltiplos usuários, controle de acessos e conformidade com regulamentações de segurança e privacidade de dados, conforme exigido pelo ambiente corporativo da Secretaria Geral de Governo do Estado de Goiás.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação do Software FIGMA está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].
- 5.2.** A contratação do Figma Organization – Dev Full justifica-se pela necessidade de uma plataforma colaborativa avançada e segura, destinada ao suporte no processo de design de interfaces, inspeção técnica e prototipagem, incluindo prototipação de sites e aplicativos. Esta versão do Figma oferece funcionalidades robustas de colaboração em tempo real, gestão de versões, controle de acessos e segurança de dados, adequadas ao ambiente corporativo e às demandas de equipes multidisciplinares.
- 5.3.** A plataforma será fundamental no processo de prototipagem de sistemas, validação de navegabilidade e aprovação junto a usuários finais antes do desenvolvimento. Além disso, contribuirá para o controle e padronização do design e das interfaces, por meio de bibliotecas compartilhadas, assegurando consistência entre os diferentes projetos conduzidos pelas equipes.
- 5.4.** A Superintendência de Sistemas e Inovação e a Superintendência de Dados são responsáveis pelo desenvolvimento de novos sistemas e aplicações, além de implementar serviços digitais em diversas plataformas. O Figma Organization – Dev Full permitirá acesso seguro às especificações de design, facilitando a colaboração entre designers e desenvolvedores, promovendo agilidade, flexibilidade e economia de tempo e recursos por meio de um processo colaborativo e ágil.

Benefícios da Contratação da Plataforma Figma Organization – Dev Full

Colaboração em Tempo Real

- 5.5.** O Figma Organization – Dev Full permite que equipes de design e desenvolvimento colaborem em tempo real no mesmo projeto, garantindo fluxo contínuo de informações e maior eficiência, especialmente em times distribuídos.

Facilidade de Uso

5.6. Com interface intuitiva e integração ao Dev Mode, o Dev Full facilita a adaptação de novos usuários, permitindo rápida compreensão das especificações de design e maior produtividade nas entregas técnicas.

Design Responsivo

5.7. O Dev Full garante acesso às especificações de design responsivo criadas pelos designers (Auto Layout, constraints, grids), permitindo que desenvolvedores acompanhem detalhadamente a adaptação para diferentes dispositivos e tamanhos de tela.

Prototipagem Rápida

5.8. A plataforma possibilita a visualização de protótipos interativos de alta fidelidade, acelerando a validação de fluxos e experiências junto a usuários e stakeholders antes do desenvolvimento.

Integração com Outras Ferramentas

5.9. O Figma Organization – Dev Full integra-se nativamente a sistemas como Slack, Jira, GitHub, Trello e Storybook, assegurando um ciclo contínuo entre design, desenvolvimento e gestão.

Armazenamento na Nuvem

5.10. Todos os projetos ficam disponíveis em armazenamento seguro na nuvem, com criptografia e controle de acessos, permitindo colaboração remota e evitando riscos de perda de dados.

Atualizações Regulares e Suporte Ativo

5.11. O plano Organization garante atualizações contínuas da plataforma e suporte corporativo com SLA estendido, assegurando que equipes de design e desenvolvimento disponham sempre da versão mais atualizada e estável.

Unidades Administrativas a Serem Atendidas

5.12. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

QUANTITATIVO DE ASSINATURAS		
Nº	Unidade / Coordenação	Figma Organization- Full Seat -
1	GEGD/SSI	SSI - Coordenação de Digitalização
		Coordenação de Sites
		Coordenação de sustentação
2	GESIS/SSI	Coordenação de Qualidade
		Coordenação de Governança
3	GEINOVA	Coordenação de Desenvolvimento Low-Code
4	GEMOPS	Coordenação de Soluções
5	SUPADIA	Ligo - Laboratório de Inovação de Goiás

5.13. Atualmente, a ferramenta Figma é utilizada pela equipe com 2 licenças do Figma Organization e 10 licenças do Figma Professional (Dev Mode). Contudo, parte da utilização ocorre por meio de contas pessoais de desenvolvedores, o que não oferece a segurança e o controle necessários em ambiente corporativo. Além disso, com a atualização do modelo de licenciamento da Figma em julho de 2025, o fabricante passou a exigir a adoção de licenciamento corporativo unificado, de forma a garantir o pleno funcionamento das atividades de design e desenvolvimento.

5.14. A ausência de upgrade e unificação das licenças resultará na perda de acesso a recursos essenciais para o trabalho da equipe, como prototipagem interativa, colaboração em tempo real e integração com o fluxo de desenvolvimento. Tal situação impactaria diretamente a produtividade, a segurança e a qualidade das entregas, especialmente considerando a composição atual da equipe, formada por 2 designers e 10 desenvolvedores.

5.15. Com a implementação do Figma Organization – Dev Full, será possível unificar o licenciamento em uma única plataforma corporativa, assegurando gestão centralizada, controle de acessos e maior conformidade com políticas de TI. O plano Organization oferece recursos de segurança avançada, incluindo SSO, SCIM e auditoria de atividades, além de suporte corporativo adequado. Essa unificação trará escalabilidade para que a equipe cresça de forma estruturada, mantendo a colaboração ágil entre designers e desenvolvedores.

5.16. A metodologia adotada pelas equipes de desenvolvimento de sistemas exige, desde as fases iniciais, a prototipagem detalhada de componentes e fluxos. O Figma Organization – Dev Full será a ferramenta central para esse processo, possibilitando que designers e desenvolvedores trabalhem de forma colaborativa na construção, validação e documentação dos projetos.

5.17. A contratação desta versão proporcionará ganhos significativos na metodologia de trabalho, viabilizando colaboração em tempo real, otimização de prazos de entrega e maior eficiência nas iterações. Além disso, a plataforma oferece controle de versões, segurança de dados e flexibilidade no licenciamento, permitindo a distribuição equilibrada das funções entre designers e desenvolvedores e assegurando a escalabilidade do ambiente conforme o crescimento das equipes.

5.18. O Figma Organization – Dev Full também permitirá a gestão centralizada de permissões e acessos, garantindo que todos os usuários tenham visibilidade e participação nos projetos de forma segura, enquanto os dados permanecem protegidos e em conformidade com as normas de segurança da informação e com a LGPD.

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Garantia da contratação

6.1.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.3. O objeto contratado poderá ser entregue no endereço da Sede **STI/GO** -Av. Vereador José Monteiro 2233 - Bairro Setor Nova Vila, CEP 74653-230, Goiânia, Goiás, ou remotamente / virtual, mediante a liberação de acesso às subscrições contratadas.

7.4. Os acessos ao site <https://www.figma.com/> devem ser disponibilizados individualmente para os usuários indicados de cada unidade correspondente da tabela do item 5.12 deste Termo de Referência no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de fornecimento.

7.5. O login deverá ser feita no e-mail individual corporativo de cada servidor indicado.

7.6. A entrega dos acessos deverá ser acompanhada pela Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços, através de servidor designado.

Manutenção de Arquivos

7.7. Considerando que o Figma é uma solução nativa em nuvem, todos os arquivos de design, projetos e componentes serão preservados e estarão automaticamente disponíveis, sem necessidade de intervenção manual.

Verificação da Integridade dos Dados

7.7.1. A contratada deverá realizar validações pós-migração para assegurar que todos os arquivos, bibliotecas de componentes e estilos estejam acessíveis e intactos, garantindo a continuidade operacional sem perdas de dados ou prejuízos ao trabalho das equipes.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.8. O fornecedor se compromete a fornecer garantia para a solução Figma, abrangendo a qualidade, funcionalidade e desempenho do software durante o período contratual de 12 meses. A garantia incluirá:

7.8.1. Correção de falhas e defeitos identificados no funcionamento da plataforma, sem custos adicionais para a contratante.

7.8.2. Ajustes e melhorias necessários para garantir a continuidade da operação, conforme especificações do Termo de Referência.

7.8.3. Suporte contínuo, que inclui a disponibilização de atualizações regulares e melhorias nas funcionalidades do sistema, conforme as novas versões do Figma.

Manutenção

7.9. A manutenção do software será prestada de acordo com o seguinte plano:

7.9.1. Manutenção preventiva: O fornecedor deverá ser capaz de garantir as atualizações regulares para corrigir vulnerabilidades de segurança, melhorar o desempenho e adicionar novas funcionalidades à plataforma, sem necessidade de solicitação prévia da contratante.

7.9.2. Manutenção corretiva: Caso o sistema apresente falhas, defeitos ou não funcione conforme as especificações descritas no contrato, o fornecedor deverá corrigir esses problemas no menor prazo possível, com base nas prioridades acordadas com a contratante.

Assistência Técnica

7.10.As condições de assistência técnica incluem:

7.10.1. Suporte técnico via chat, e-mail ou telefone durante o horário comercial, com atendimento rápido e eficiente.

7.10.2. Assistência remota para solução de problemas técnicos, quando necessário, com a disponibilidade de técnicos especializados em configuração, integração e utilização avançada da plataforma.

Prazo de Garantia e Suporte

7.11. A garantia, manutenção e assistência técnica estarão vigentes pelo período de 12 meses, contados a partir da data de implantação da plataforma.

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1.** o prazo de validade e a data da emissão;
- 9.12.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.12.3.** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.4.** o valor a pagar; e
- 9.12.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

--	--

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida na Seção 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Qualificação Técnica

10.9.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o licitado.

Participação de Empresas reunidas em Consórcio

10.10. A participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio não será permitida, tendo em vista que o consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de empresas para um empreendimento de alta complexidade ou serviços de grande vulto.

10.11. O objeto do presente procedimento licitatório enquadra-se como objeto comum e é perfeitamente compatível para diversas empresas atuantes no ramo licitado, que apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, e possuem condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, não havendo necessidade de reforço na capacidade técnica e financeira do licitante.

10.12. Ademais, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

10.13. A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento licitatório, não limitará a competitividade, pois conforme explanado acima, as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formação de consórcio.

Subcontratação

10.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Equipe
FERNANDO NUNES ROCHA	Integrante Técnico	Equipe de planejamento